

EDITAL DE CITAÇÃO DA LNF Nº 002.2023

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada na **terça-feira, dia 09 de Maio de 2023, a partir das 17 horas, por meio do aplicativo de vídeo ligação “Google Meet, sendo o acesso possível por meio do seguinte link: <https://meet.google.com/hgd-pyts-qcc>**

1) PROCESSO Nº 001.2023 (25/03/2023)

- Sr. Darrieer Soares de Melo, atleta da equipe Marreco Futsal, por infração ao art. 258, do CBJD;
- Sr. Ronney Wesley Pereira de Azevedo, atleta da equipe Joaçaba Futsal, por infração ao art. 258 do CBJD;
- Sr. Marcio Ferreira da Rocha, preparador físico da equipe Marreco Futsal, por infração ao art. 258 do CBJD;
- Equipe Joaçaba Futsal, por infração ao art. 211 do CBJD.

2) PROCESSO Nº 002.2023 (25/03/2023)

- Sr. Alex Gabryel Valentim Fonseca, atleta da equipe Umuarama, por infração ao art. 254 do CBJD.

3) PROCESSO Nº 003.2023 (26/03/2023)

- Sr. Carlos Ronaldo Vieira Ravalha, atleta da equipe Praia Clube, por infração ao art. 254 do CBJD;

- Sr. Anderson Patrocínio Alves, atleta da equipe Taubaté, por infração ao art. 250 do CBJD.

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2021, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 04 de Maio de 2023.



Rodnei Jerico

Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF

Thiago Silveira

Thiago Vilela da Mota Silveira

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF

